que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas

- que pouera consularia, se un o daso, a convolentação de Pronticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

  14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 1292adm@cps.sp.gov.br. deven-do constar expressamente no assumto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
- 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração osto fora dos padrões estab outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou qui estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração com a manutenção da eliminação do candidato, retificar—se—á a

- com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DALC. IRCUNSTANCIADO
  VIII DA ANAIJSE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
  1. O Processo Seletivos Simplificado será constituido de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatónio.
  2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradua-ção, pós-graduação e experiências profissionais), com critério definidos no ANEXO III deste Edital.
  2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
  3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CNPQ.
  4. O candidato en caminhará o Memorial Circunstanciado.

- O candidato encaminhará o Memorial Circunst ntação comprobatória (juntados em um arquivo ún em formato PDF), no ato da inscrição.
- 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado o documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX. – DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que conferencia pola visiórica de consciente entrabolacidae.
- será responsável pela verificação dos requisitos estabelecido no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns

- tanciado.

  1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

  2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuaçõe da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos conformes de produção da poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos conformados poderá ser proceso pardos conformados poderá ser proceso pardos conformados poderá pod
- tanciado podera ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardo ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontu ação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples
- ação diferenciada, ficara ilmitada ao tripio de sud nota simpres.

  4. Só serão computadas as comprovações de atividades experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei
- 4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que este ja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do
- O candidato será desclassificado do Processo Seleti

- 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado un año pontur na análise do Memorial Circunstanciado.

  6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obitida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

  X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

  1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

  2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do notimero de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.
- classificação.

  3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado sucessivamente, os seguintes critérios de desempate to, observando-se a data do término das inscrições:
- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatut Idoso), entre si e frente aos demais.
- do idoso), entre si e irente aos demais.
  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos di disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre to—Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federa in 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para queme exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

  c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

- Lais do Governo Federal".

  d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes na formação Acadêmica.
  e) Que obtiver maior portuação na somatória dos itens stantes em Experiências Profissionais.
  f) Que obtiver maior portuação na somatória dos itens stantes em Experiências Profissionais.
  f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes na Formação Complementar na área da disciplina.
  g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens itantes nas Publicações.
- h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes nas Participações em Congressos, Workshops e
  - i) De major idade
- 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

  a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado.
  b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já serceu a função de jurado, se hencile deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de verercio, estre deliminado do Processo Seletivo Simplificado.
  3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "C", o candidato deverá:
  a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
  b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
  3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-

- 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrit on "Cadastro Único para Programas Sociais o Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate não comprove documentalmente esta condição no ato do exe cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriorme te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes de
- formulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar— se—á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- a por do do director do unidade de Ensino, apos a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
  2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DOE.

- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
- do, a critério do Diretor da Unidade de En III DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO . Após a publicação do despacho homolo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CETEFS 172015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

  1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

  1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

  a) Não atendra a conversão.
- a) Não atender a convocação
- ısar as aulas ofe
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a dis-na objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
- d) N\u00e3o entregar, no prazo de 7 dias \u00eates (contados da data de aceite das aulas), toda a documenta\u00e7\u00e3o exigida para nalizar a admissão.
- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 de Capítulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desisténcia.
  1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TESP, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CEE-TESP, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CEE-TESP, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CEE-TESP, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CEE-TESP, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CEE-TESP, a critério dos Diretores das Lordos Diretores das Unidades de Ensino do CEE-TESP, a critério dos Diretores das Lordos Diretores das Lordos de Ensino, o candidato classificação poderá ser convocado para de Ensino, o candidato classificação poderá ser convocado para

- de Ensino, o candidato classificado poderá ser conv stração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no o Seletivo Simplificado
- 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi annovado.
- ue foi aprovado.

  42. O candidato que vier a ser admitido nas condições
  a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido
  o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simpiloto, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
  neste certame.
- O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será э. о солинаю ие ітараіпо десотгепте da admissão seré celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogáve se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5' do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado mentar nº 1.240/2014
- o inciso V do artigo 2º da Lei Complemen 5.1. O Contrato de Trabalho será firm sto no artigo 443, §§ 1º e 2º. combinado ohservá com o artigo 445 da CIT.
- i o artigo 445 da CLI. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- Na hipótese de cessação da causa que determinou admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a admissão do candidato, havera a rescisau ou conseau ou finabalho.

  5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na orma de teletrabalhoremota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLI.

  6. A Potraria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo óração administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

  7. O inicio do exercicio é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE Ato Decisión, en caso de encontra-se em acumulação remu-
- o Decisório, em caso de encontrar–se em acumulaçã rada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Con
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para nalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional
- 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado ante 7.2. O exame medico admissional devera ser realizado antes do inicio do sexerció, en clínica ou médico convenidado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
  7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
  7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

- A Sarra a doção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuição de auda. Por como descritos de 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CETEPFS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da coma bosfaira.
  - XIII DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE
- ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DDE.

  2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 1923dm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 29/20/30/202.

  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2.3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circumstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou tiem com argumentação lógica e consistente.

  4. Admittr =se-å um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos

- Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não eia o especificado neste Edital, ou que esteia fora do prazo estipulado neste Capítulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do
- mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- urso via DUE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos do o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões

- Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo
- Simplificado, antes de sua homologação. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- MV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarão candidato, anulan-os- todos os astos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos cor extenição, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque nento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento
- nformações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos os informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entar infolhados infolhados de a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-
- cado em outros meios não especificados neste Edital não terá
- caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra
- O. A DEIDEOGRAFIA

  O CEETEPS.

  ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE

- ANEXO I ATRIBUI/GÓS DA FUNÇAO DE PROFESSUN UE ENSINO SUBERDOR

  1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo—o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

  2. Ministra o ensino dajo! disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carqué) horánia(s).

  3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

  4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica SIGA.
- Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
   Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiad cipar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiac ncer e das comissões para as quais for designado.
- 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei. ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO Possuir, na data da inscrição:
- PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
- Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possui cia profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou
- Graduação e especialização, cumulativamente, na área sciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo
- nos 05 anos na área da disciplina. ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO
- L CIRCUNSTANCIADO)
  PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
  1) CURRÍCULO LATES
  Informar o link do Currículo Lattes

- Subira cópia do Curriculo Lattes

  Subira cópia do Curriculo Lattes

  2) MEMORIAL (ERCUNSTANCIADO

  1 FORMAÇÃO ACADÉMICA (máximo 350 pontos) (este é ponderado segundo a razão 350/860)

   Pós-doutorado (100 pontos)

   TITULAÇÃO

  3) Doutorados se forma de como de c
- o na área do certame (200 nontos)
- Doutorado na área do certame (200 pr) Doutorado em outra área (150 pontos Mestrado na área do certame (130 por) Mestrado em outra área (100 pontos)

- a) Especialização na área do certame (80 pontos) b) Especialização em outra área (40 pontos) GRADUAÇÃO ,AO in na área do certame (60 pontos)
- FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame)
- (maximo 40 pontos)

   Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

  III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
  - Livro (20 pontos/livro)
- zador de livro (10 pontos/livro) - Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
- Revistas/Jornais. Artigo publicado:
- a) internacionalmente (14 pontos
- b) nacionalmente (10 pontos) c) regionalmente (6 pontos)
- d) local ou corporativamente (2 pontos)

   Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
- a) internacionalmente (12 pontos) b) nacionalmente (8 pontos) c) regionalmente (4 pontos)

- s, regionalmente (4 pontos)
  d) local ou corporativamente (2 pontos)
   Resumo Estendido (publicado):
  a) internacionalmente (4 pontos)
  b) nacionalmente (2 pontos)
   Resumo (publicado):
  a) nacionalmente (1 ponto)
  b) internacionalmente (1 ponto) nternacionalmente (1 ponto) – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.

- es (5 nontoc)
- y) internatura.
  Y PARTICIPAÇÃO EM Curaevento) (máximo 60 pontos)
   Como Organizador (15 pontos)
   Como Revisor ou Availador (12 pontos)
   Como Palestrante (10 pontos)
   Como Palestrante (10 pontos)
   Como Apresentador Oral (8 pontos)
   Membro de Mesa Redonda/Debates (5 – Como Guvinte († ponto) V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
- Atividade profissional como:
   a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
   b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
- Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
- a) Doutorado (20 pontos/evento)
- b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
- e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto
- o) Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano) VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo
  - Patentes (10 pontos)

d) Iniciação Científica (2 pontos/e

- ratentes (10 pontos)
   Premiações por Inovação (8 pontos)
   Produtos (6 pontos)
   Processos ou Técnicas (6 pontos)
   Registros (6 pontos)
   Outras Premiações (4 pontos)

- ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Currículo atualizado (simplificado). Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

- a Unidade).

  3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo fornecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes innias (modelo fornecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do sosto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo
- fornecido pela Únidade) Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela
- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- 9. COPIA de Canteira de Trabalho e Previdência Social —
  10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social —
  175, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.
  11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
  12. Cópia do PGSPASEP.
  13. Cópia do PGSPASEP.
  14. Cópia do PGSPASEP.
  14. Cópia do PGSPASEP.

- 12. Cópia do Casavio de ressou risula C.F.
  13. Cópia do PIS/PASCP.
  13. Cópia do TILO de Eleitor e do comprovante de votação do 1 e 2 " turnos das última eleição, do 2" turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
  15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
  16. Cópia da Certifado de Nascimento ou Casamento.
  17. Cópia da utenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Díploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- ncia). Cópia do comprovante do número da conta corrente
  - FATEC JORGE CARAM SARRAG REREDOURO
- FATEC JORGE CARAM SABBAG BEBEDUIRO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, N° 280/01/2016, PROCESSO N° 725/5/2016 DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGÍA DE SÃO ROQUE 180/12/02 A Diretora da FATEC JORGE CARAM SABBAG, da cidade de BEBEDUIRO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do atrigo 10 da Deliberação CEETEPS n° 01/7/2015, de 15, publicada no DOE de 180/7/2015, ANULIA o Processo Seletivo Simulficada de Gocostes referente a eficial de Abenação. Simplificado de docentes referente ao Edital de Abertura de Ins-crições nº 280/01/2016 publicado no DOE de 09/06/2016, Seção рыуктал и Боимтали ривикаво по DUE de 09/06/2016, Seção I, página 105, em virtude da cessação do motivo que ensejou a abertura do Processo Seletivo Simplificado, em razão do retorno do professor titular.

## FACILIDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PALILO - SÃO PALILO ENSINO SUPERIOR, Nº 002/01/2022 PROCESSO Nº CEETEPS-

- PREC-2022/054/8 IN OUZUITAUZE PROCESSO IN CETEPS-PREC-2022/054/8 IN DE INSCRIÇÕES

  O Diretor da FACUIDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PUBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necesidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital.

  O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciolina e curso a secuir:
- plina e curso a seguir: DISCIPLINA: MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HIDROMECÂ-NICO
- ÁREAS DA DISCIPLINA: MECÂNICA E METALÚRGICA / VEÍCULOS A MOTOR, NAVIOS E AERONAVES CURSO: HIDRÁULICA E ARCUNAVES
  CURSO: HIDRÁULICA E SANEAMENTO AMBIENTAL
  CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS-AULA (2 HA
  CADA) / MATURNO E NOTURNO
  NÚMERO DE VAGAS: 1

- Instruções Especiais I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simo DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
   O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
- Le Complementa nº 1-0.4d, el 1305/2008 (e suas alterações).

  2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas sos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.popublp e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.popublp).

  3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido ào as definicias on artigo 55 do Regimento das Enculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

  3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar.

- complementar.

  4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam
- admitudo, de acordo com as aluais nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame. 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- HORÁRIA 1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e
- 1. U valor da nora-aua prestada e de N. 3.1.)3 (Irme un reais e três centavos), correspondente ao PADRÂO II-A, da Escala Salaria I Professor de Ensino Superior, a que se refere a lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

  2. A carga horária mensal é constituida de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

  2.1. Para efeito de cáculo da retribuição mensal correspondentes à horas centadas a mêre consendado de composições de consendado de consendado de composições de composições de consendado de composições de composições de composições de consendado de composições d
- central de la caculo a terditurgia emersia correspon-dente ás horas prestadas, o més será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repusos semana Iremunerado. 2,2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas intenas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- (duzentas) horas. III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- υων πεςυμπιου μα Η υπις ΑΟ Ε DE ΤΙΤΙ LIAÇÃΟ
   1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior instarão do ANEXO II do presente Edital.
   2. Será desclassificado o candidato que não atender os quisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.
   IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
   1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o nididato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, ando da admissão:
- quando da admissão a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-Jest Dasilerio nato, inaturalizado de, entre aco de natoria-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição Federal.
  - b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade.
- o) rossul, no limino, 18 anos de tudue. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-



- f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com ses no artigo 482 da CLT. g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço úblico, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da fi-10.261, de 28/10/1988 (Estatudo dos Funcionários Públicos Civis do Estado
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II desti
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) 110 ADAGA .

  2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 26/01/2022 até às 23/59 de 90/02/2022.

  3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

- lário de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- cai.
  e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida no mos 3 meses), na hipótese do candidato declarar—se preto o
- e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos vilimos 3 mese), na hipótese do candidato declara-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos temos do Capítulo VII do presente Edital.

  1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento lo ridio Rani próprio ou, na asuesicia deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

  3) Informar o número de cadastro na Platforma Lattes do CNPQ (link do currículo Lattes) atualizado.
- сио д илик uo curriculo Lattes) atualizado.

  h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (curri-culo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
- 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- 4. Não será detena a miscriço (scalada per forma ou via não específicada neste Edital.

  5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do 'nome social" para tratamento, mediante indicação no
- do "nome sociai para uraumicilo, .... nulário de inscrição. 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo . candidato olificado quando: a) Deixar de ~\*
- de atender aos procedimentos para inscrição
- listados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incor

- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulario de inscrição. 7. O candidato deverá fer todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição. 7.2. Após a finalização da inscrição c candidato poderá requierer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição: a) Nome ou Nomes Scrial

  - b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- 7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser soli citada pelo candidato até o término da validade do Processi Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido
- desclassificado ou eliminado do certame.
  7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi
  cadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá:

- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) (clar em fatec \to Concursos \to FATEC \to PROCESSO

  SELTIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

  () fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo

  com as informações pertinentes.
  d) junta no requerimento a cópia de um documento de

  identificação oficial que contenha a informaçõe a ser corrigida.
- usentiricação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

  e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento
  oficial para o e-mail f002ata1@cps.sp.govbr. No assunto do
  e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
  EDITÁL Nº 002/01/2022.

  7.5. Andre Governance de Contractiva de Contr
- EDITAL Nº 002/01/2022.

  7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar or substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.4 est Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

  8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não s responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida.
- Centro raula Souza e a Unidade de Ensino não si responsabilizam por solicitação de inscrição não recebidi por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivo móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores qui
- DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI
- NOTE:

  NOTE:

  1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de

  Solution Simplificado.
- 1. É assegurado às pessoas com deticiencia o oriento ue inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
  3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação a-feremento.
- esempenno. 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for c
- ιποιινο alegado.

  5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

  VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
  1. 50mente poderá ser adminitár.
- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
   1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).
   2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o
- Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE
- 3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do
- atendimento de sua convocação para admissão: o) e equadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- to de seu pedido de nacutinamana.

  b) O enquadramento na hipótese de naturalização extrodinária (arigo 12, II, "b"), da Constituição Federal), pe preenchimento das condições exigidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apra sentação de cópia do requerimento de naturalização junto a Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documento mas intrutilema en intrutilema en intrutilema en intrutilema en intrutilema.
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preei c) Na hipotese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

- 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o o que não cumprir as exigên
- jelio que nao cumpri de composito de Capítulo.

  I DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

  O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer
  o sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
  elementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018
- O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon tuação final do candidato beneficiário na análise do Memoria

- Circunstanciado.

  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
  a) Que é preto, pardo ou indigena;
  b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
  c) Que tem interescencia como conservado de la complementar of conservador de la complementar nº 1.259/2015; e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada nos do Decreto nº 63.979/2018
- 4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato sert submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for c
- poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa om deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 688/1992.

  6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Porcesso Seleitos (Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desemenho.
- to serina danamento de desempenho.

  7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indigenas, na análise do Memoria Circunstanciado é:
  PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- Onde:
  PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas manifestaram interesse em participar da pontuação dif
- mona e e a puntuação mecia ao concorrencia ampla entre dos candidatos que pontuaram. Entende-se por Concorrência mpla\* todos os candidatos que pontuaram e que não se decia-ama como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, ndo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por so participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre dos candidatos que pontuaram.
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de
- pontuação diferenciada.
  b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação di ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Me
- c) Ao candidato que nao opuver noca ... rial Circunstanciado. 8. A fórmula para aplicação da pontuação difere notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise o
  - NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
- NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstano NFCPII = è a nota da analise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação do pontuação diferenciada (Pio I eque geraf a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final pasas as er considerada a nota simples do candidato. NSCPII = è a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (Pio. 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados dusa casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o nimero interios subxecuente.
- A veracidade da declaração de que trata a alínea "a do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão d
- Verificação, que emic Equituro será a rectudua pera Collissad ue Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-
- n) peculi, inos casos divinosos, sobre o diferenciado; sere jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da ordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
  - odeclaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três;
- DIOS. I 1 Δ verificação da veracidade da autodeclaração ocorrer: ....ς επικαζαυ ua veracidade da autodeclaração ocorrerá ós a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e rá feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da ntuação diferenciada.
- A aferican da veracidade da autodeclaracan do can didato preto ou pardo consistirá na verificação do Cari-didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ate da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o didate
- da inscrição. Laso subsistam duvidas, sera entrao consuerado o critério da ascendência.

  12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pomtuação diferenciada.

  12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com
- 12.2. Na ausencia do encaminnamento do documento con foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado com não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Procestivo Simplificado.
- Para verificação da veracidade da autodeclaração de candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato ato da inscrição. 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- 13.1. Na auséncia do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
  14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da constatação de falsidade de usa autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, peunus de reconsideração, dirigido a Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tancia, a respeito do direito do candida o a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

  14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 1002atal @psps.ngoub.t deven-
- r expressamente no assunto do e-mail: RECONSI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N DERAÇÃO
- 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

- 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração,
- 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á: classificação final divulgada no DOE.

  VIII DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

  1. O Processo Seletivo Simplificado será constituido di análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

  2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na naílise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradua do, pós-graduação e experiências profissionais), com critério definidos no ANEXO III deste Edital.
- Entende-se como documentação comprobatória a ia dos documentos referentes às titulações/experiências ia dos documentos referentes às titulações/experiências ormadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado con-
- forme o
- s. u Memonal Lircunstanciado deverá ser elaborado con-ne currículo basedo na Plataforma Lattes, do CNPQ-4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória (juntados em um arquivo único, formato PDP), no ato da inscrição. 4.1. o encaminhamento do Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva candidato.
- do candidato.
  4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com accionada Circunstanciado e document batória deverão ser encaminhados em arquivo nato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX — DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Fater decisionad de
- ROVAS ará Comissão Específica, qu será responsável pela verificação dos requisitos estabelecido no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns
- 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de impe

- levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos.

  2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a mescala de pontuação de 0 (zero a) 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

  3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

  3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontu-ação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

  4. So serão computadas as comprovações de atividades/ experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficials emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas no forma da lei.

  4.1. Todo titulo/atividades/experiência profissional que este-se em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução
- ja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do
- 5. O candidato será desclassificado do Processo Sel

- 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo implificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada. X DA CLASSIFICAÇÃO FIRALE EDESMPATE 1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final. 2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não descripcio. não classificação. 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado
- sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida to, observando-se a data do término das inscrições:
- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto
- s, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto lodos), entre si efrente aos demaios, jurado, nos termos do sposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre--Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem erceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal qui citada, ou seja, 10/08/2008.

  1) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas caias do Governo Federal".

  1) Que obtiver maior portuação na somatória dos itens onstantes na Formação Académica.

  9) Que obtiver maior portuação na somatória dos itens onstantes em Experiências Profissionais.

- f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes na Formação Complementar na área da disciplina. g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens es nas Publicações.
- istantes nas Publicações.

  h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes nas Participações em Congressos, Workshops e

- es. De maior idade.

  1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-linea "b", o candidato deverá:
  Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido ão de jurado.

  Estar ciente de que no exercício da função docente
- 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que iá rceu a função de jurado, se beneficie deste critério de des pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constar a alínea "c", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- adastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

  b) Estar ciente de que no exercício da função docente verá apresentar prova documental que comprove a condição inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do verno Federal".
- remo Federal".

  3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condide inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do everno Federal", se beneficie deste critério de desempate e comprove documentalmente esta condição no ato do exero, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  3.5. Para astender os dispositivos mencionados anteriormencão de
- te. a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- a. Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do mulário de inscrição.

  XI DA HOMOLOGAÇÃO

  11. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar—
  -á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização a conclusão de todas as etapas do certame.

  2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado rá de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homoloção em DOE.

  2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
- 2.1. O prazo de validade podera sei promo odo, a critério do Diretor da Unidade de Ens XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- oós a publicação do despacho homologando o Pr Simplificado, respeitadas as disposições do artigo seletivo simplificado, respetitadas as disposições do artigo 11 d. Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensini deverá convocar o candidato aprovado, para manifestaçãi quanto a escolha e atribuição de aulas.
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedece rão a ordem de classificação final.
- 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de a habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de a) Não atender a convocação.
   b) Recusar as aulas oferecidas

- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a iplina objeto deste certame, informado no formulário de
- inscrição. () Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
- nalizar a admissão.

  e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
  f) Não comprovar possuir as condições listadas no ite lo IV deste Edital.
- itulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- termo de desistência. <sup>'</sup> 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constitudo, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e a companhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Erismo de origem do Processo Seletivo Simplificado
- poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
- Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unicación Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.
  4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
  4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3
- do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- peroler o uliento a invactorivolcação in a cinidade de Ensino eini que foi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.
- este certame.
  5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogáve se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5' do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado
- to a rugo 2 da Lei Complementar in 1.04472009. deservativos pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
- o artigo 445 da CLT. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas disposições das normas internas de atribuição de aulas, e de que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hinótese de cessação da causa que determinou
- As atividades de docência poderão ser executadas na
- 5.4. As atvinoades e o tocencia poterta ser executadas findra de teletrabalhofremota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da C.I.
  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de
- Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

  7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- eral.
  7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para nalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções a submeter-se ao exame médico admissional.
  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes innúleo de exercicio, em clinica ou médico conveniado, mediangendamento efetuado pela Unidade de Ersino.
- 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional,
- oderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- necessário.

  8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

  9. Ao candidato apriovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da conso hectrisio.
- XIII DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- O recurso deverá ser encaminhado nara o enderec O recurso devera ser encaminnado para o encereço eletrônico: f002ata1@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/01/2022.
- SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/01/2022.
  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino. dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou I tem com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitr—se-à um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso internosto fora desperado con consistente.

- 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
- eja o espectivazio messe. Compete a principale de Ensino a análise do ficto de Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

  XIV DAS DISPOS/COES FINADES.

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a actiação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-
- do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem preju sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-cados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos denciados ou recomendados e, quando realizados no exte-

rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição

- ial.
  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquiento solicitar ao candidato a apresentação, esclareciment informações sobre os documentos previstos neste Edital.
  5. É de responsabilidade do candidato acompanhar toda jublicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no si informados no tiem 2 do Capítulo I deste Edital. No entas informados no tiem 2 do Capítulo I deste Edital. No entas informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-
- cado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

  6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra–se no site

caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR.

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

2. Ministrar o erisino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuida(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horiárá(s).

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem as situações pertinentes.

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações da aproveitamento escolar nos prazos fixados, apsós devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.

nica – SIGA. demica — SIGA. 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiado. a que pertencer e das comissões para as quais for designado

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei. ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

 Graduação e titulação em programas de Araudação e injurigação en projetinals de intestado un doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou 2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.

ANEXO III - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

RIAL CIRCUNSTANCIADO)

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1) CURRÍCULO LATES

- Informar o link do Currículo Lattes
- Subir a cópia do Currículo Lattes
   MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este

total é ponderado segundo a razão 350/860) – Pós–doutorado (100 pontos)

- TITULAÇÃO a) Doutorado na área do certame (200 pontos)

- a j uoutorado na area do certame (200 pontos)
  b) Doutorado mo nutra área (150 pontos)
  c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
  d) Mestrado em outra área (100 pontos)
  e-SPECIALIZAÇÃO
  a) Especialização na área do certame (80 pontos)
  b) Especialização em outra área (40 pontos)
  GRADUAÇÃO
  d) Graduação, na área do certame (60 pontos)
  d) Graduação, na área do certame (60 pontos)
- UNADUAÇAU
  a) Graduação na área do certame (60 pontos)
  III FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certam
  ximo 40 pontos)
   Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se
  ficado não apresentar carna horário constituentes) cificado não apresentar carga horária, cons III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos) – Livro (20 pontos/livro) – Organizador de livro (10 pontos/livro) – Capítulo de livro (5 pontos/capítulo) – Revistas/Jonnis. Artigo publicado: a) internacionalmente (14 pontos)

- b) nacionalmente (10 pont
- c) regionalmente (6 pontos) d) local ou corporativamente (3 Congressos, Workshops, Simp ramente (2 pontos)
- os etc. Artigo publicado
- a) internacionalmente (12 pontos)
- b) nacionalmente (8 pontos c) regionalmente (4 pontos)
- d) local ou corporativamente (2 pontos)

   Resumo Estendido (publicado):
- b) nacionalmente (2 pontos)Resumo (publicado):
- a) nacionalmente (1 po
- a) nacionalmente (1 ponto)
  b) internacionalmente (1 ponto)
  IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
  r evento) (máximo 60 pontos)
   Como Organizador (15 pontos)
   Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
   Como Revisor ate (10 pontos)
   Como Palestrante (10 pontos)
   Como Apresentador Oral (8 pontos)
   Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
   Gromo Dividro (1 nonto)

- Como Ouvinte (1 ponto) EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos) idade profissional com
- a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano) b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
- Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
- Orientações
- a) Doutorado (20 pontos/evento)
- b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
- d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto
- Atividade profissional fora da docência na área da disci
- plina (30 pontos/ano) VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (má VI — INUVAÇUCE ...
  50 pontos)
  — Patentes (10 pontos)
  — Premiações por Inovação (8 pontos)
  — Produtos (6 pontos)
  — Processos ou Técnicas (6 pontos)
  — Processos ou Técnicas (6 pontos)
  — Pedistros (6 pontos)
  — Outras Premiações (4 pontos)
  — ANEXO IV — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

  \*\*Confordo atualizado (simplificado).
- הבאס זע טיינטואבאזאגאנט PARA ADMISSAO . Currículo atualizado (simplificado). . Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, guando foi
- o caso (modelo fornecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes
- criminais (modelo fornecido pela Unidade) 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto de Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade). 6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (mode
- Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade)
- Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
   Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso

- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ias das páginas on

- I-IPS, apenas das páginas onde constam a identificação (trente verso) e do último registro.

  11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
  12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
  13. Cópia do PIS/PASEP.
  14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 0 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que enha havido ou declaração informando que está em dia com so princarões delorias!
- ıbrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estaı
- и образова и съезитална Militar ou comprovante de in dia com as obrigações militares, quando do sexo mascu 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que compro requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriiploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, ro 3 no respectivo conselho, especializações, comprovante periência).
- Cópia do comprovante do número da conta corrente do co do Reasil
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO DE PÁDUA CARDO SO - BATATAIS
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 030/18/2021 - PROCESSO N

2021/10584 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 1, DE

2001/2022

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO, da cidade de BATATAIS, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CETER 41, de 9, publicada no DOE feloBa2018, e republicada no DOE 608/2018, de publicada no DOE 608/2018, de publicada no DOE 608/2018, de publicada no POE 608/2018, d

Titulares VALNEI HENRIQUE DOS REIS, RG.: 22276885–X,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO VIVIANA PUPIN ZANELLA, RG.: 12687474,PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista). NELSON FRANCISCO MANFRIN, RG.: 15152369–1, PROFES-SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Suplentes
PAULA SIMOES MACHADO, RG.: 24163582–2, PROFESSOR
DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

ENSINO MÉDIO SALTARELI, RG.: 24164157–3, PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

พเวง . ticipação dos membros não demandará

Artigo 2º – A pa ônus para o CEETEPS. Artigo 3º – Esta publicação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR APRÍGIO GONZA

GA – SAO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE SINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 034/23/2021 – PROCESSO Nº são Paulo

2021/08838 DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 20/01/2022 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR APRÍ-

GIO SOUTERO GA ESCUA TECNICA ESTADUAL PROFESSOR APRI-GIO GONZAGA, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, HOMOLO-GA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular LINGUAGEM, TRABALHO E TECNOLOGIA(Administração).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO DE PÁDUA CARDO

SO – BATATAIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 030/19/2021 – PROCESSO Nº
2021/10582

2021/10582
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 1, DE 20/01/2022
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO DE CONTROL DE CONT 2001/2022

O Dieter da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO, da cidade de BATATAIS, à vista das dispo-sições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 1600/2018, e republicada no DOE de 2308/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE 6909/1/2012, respede a seguinte Portaria: Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Exami-nadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares
VIVIANA PUPIN ZANELLA, RG.: 12687474,PROFESSOR DE

VIVIANA PUPIN L'ANELLA, NO.: 1200/14/13, NOVELESANO DE DE TÉCNICO
NELSON FERO ETÉCNICO
NELSON FRANCISCO MANFRIN, RG.: 15152369–1, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. (ESPOCIALISTA).
VALNEI HENRIQUE DOS REIS, RG.: 22276885–X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

PALII A SIMOES MACHADO, RG.: 24163582–2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

EDUARDO SALTARELI, RG.: 24164157–3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Artigo 2° – A pa ônus para o CEETEPS. - A participação dos membros não demandará

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO DE PÁDUA CARDO SO – BATATAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 030/16/2021 – PROCESSO N° 2021/10579

ORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 1, DE 20/01/2022

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO, da cidade de BATATAIS, à vista das dispo-PÁDUA CARDOSO, da cidade de BATATAIS, à vista das dispo-sições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETES 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7 publicada no DOE de 09/01/2021, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º — Ficam designados, para compor a Banca Exami-nadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro: Títulares PAULA SIMOES MACHADO, RG.: 24163582–2,PROFESSOR

PAULA SIMOLES MALCIAUDO, NOL. 24103302. 2, 100 E2550.
DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
LIGIA RIBEIRO DA SILVA TONUCI, RG.: 10146375-3,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. (Especialista).
MARIA IZABEL DA SILVA INACIO, RG.: 12688181, PROFES-

PAULO ROBERTO DA SILVA, RG.: 9443240, PROFESSOR DE

EDUARDO SALTARELI, RG.: 24164157-3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . Artigo 2º — A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 3º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO

BAYEUX SILVA — RIO CLARO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 036/03/2021 — PROCESSO N° CEETEPS-PRC-2021/00428 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 1

da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO BAFUS ISUA (SUA GARANDO AS CANTE SILVA SUA CARANDO AS CONTÉCIA DA CONTÉCIA DE ACOMENTA DE ACOME

O candidato convocado podera ser representado por pro-curador constituído, desde que o procurador entregue, no atc da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as

ficação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador. A manifestação e a escolha e atribuição de aulas o bedecreão rigorosamente a ordem de classificação final, espotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que año atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deviar de entare em exerción, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. As a tividades de docência decorrentes de admissão ou de ámissão o

As atividades de docência decorrentes da admissão do adidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presenciais.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL
PROFESSOR ARMANDO BAYÉUX SILVA
ENDEREÇO: AV 05, 445 – BAIRRO: CENTRO
CIDADE: RIO CLARO

COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Planeiamento

N° AULAS: 2,5 AULAS EM SUBSTITUIÇÃO

AULAS EM SUBSTILICAO
PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: AFASTAMENTO
PARA DESENVOLVER PROJETO
CANDIDATOS CONVOCADOS
LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME
OU HOME SOCIAL / RG / CP / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL
ICICIUSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL

COS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL
GRADUADO / 1 / IVAN D E LIMA NORONHA SALLES /
12523723-6 / 07535006809 / 28.50 / 89,30 / 117,80 / 1°
GRADUADO / 9 / KLEVERSON CARLOS MOREIRA /
MGIZ.919-440 / 01446852644 / 24.00 / 89,30 / 113,30 / 2°
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO DE PÁDUA CARDOSON DE AZATAIS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE SINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 030/17/2021 — PROCESSO Nº

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 1, DE

etor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO DE O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ANTONIO DE PADUA CARDOSO, da cidade de BATAINS, à vista das dispo-sições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 1608/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 909/10/201, expede a seguinte Portaria: Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Exami-nadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro: Titulares

PALILA SIMOES MACHADO RG · 24163582-2 PROFESSOR

PAULA SIMOES MACHADO, RG: 2416382-2,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO LIGIA RIBEIRO DA SILVA TONUCI, RG.: 10146375-3,PRO-FESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. (Especialista). MARIA IZABEL DA SILVA INACIO, RG: 12688181, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Suplentes PAULO ROBERTO DA SILVA, RG.: 9443240, PROFESSOR DE

PAULO KOBERIO DAS ISIVA, NG.: 3944240, PROFESSOR DE SINO MÉDIO E TÉCNICO .

EDUARDO SALTARELI, RG.: 24164157–3, PROFESSOR DE SINO MÉDIO ETÉCNICO .

Artigo 2º – A participação dos membros não demandará so para o CEETES.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua licicação.

iicação. ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO

BAYEUX SILVA – RIO CLARO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 036/12/2021 – PROCESSO N°

ENSINO MEDIO E TECNICO, Nº 036/12/2021 — PROCESSO Nº CETEFS-PRC-2021/100437 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO BAYEUX SILVA, da cidade de RIO CLARO, consideran-do a coorrência de aulas, e em face do contido no Capitulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA 60; candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 24/01/2022, às 900, no endereço abaixo indicado. (0\$) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com foremente hás identidade.

documento de identidade.

O amidiato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato
da manifestação para o acette das aulas, mandato com lifma
reconhecida e acompanhado de colpia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirão as
consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de lassificação final, esgotada a
prioridade do licenciado sobre o graduado.
O candidato que atender a convocação mas não for aproveltado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova
oportunidade de convocação. documento de identidade.

vertado lapos a esconia e atribuição de autas) aguardará nova oportunidade de comocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as autas ofereidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL

PROFESSOR ARMANDO BAYEUX SILVA ENDEREÇO: AV 05, 445 — BAIRRO: CENTRO

CIDADE: RIO CLARO COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Estudos de

enérico Internacional (Administração).

Nº AULAS: 2,5
AULAS: AULAS: 2,5
AULAS EN SUBSTITUIÇÃO
PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: RECONDUÇÃO
VA CORDENAÇÃO

DIDATOS CONVOCADOS LICENCIADO OU GRADUADO / Nº DE INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CP / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/NOTA DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGI-COS / NOTA FINAL / CLASSIFICAÇÃO FINAL GRADUADO / 7/ PEDRO VANDERLEI MAGLIO / 102063175 / 03897676893 / 25.00 / 82,00 / 107,00 / 1°

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO — SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DI SINO SUPERIOR, Nº 002/02/2022 PROCESSO Nº CEETEPS---2022/05481

FDITAL DE ARERTLIRA DE INSCRIÇÕES.

da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO. O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SAO PAULO, nos termos da Deliberação CEETEST 17, de 1607/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabe-lecidas nas instruições Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-nilina e curos a senuir.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-a e curso a seguir: DISCIPLINA: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE

ESGOTO SANITÁRIO

ÁREA DA DISCIPLINA: CONSTRUÇÃO CIVIL

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 04 HORAS-AULA (2 HA )A) / MATUTINO E NOTURNO NÚMERO DE VAGAS: 1 Instruções Fonciais

Instruções Especiais I — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simp

1—DAK DISFOSIÇÕES INICAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações). 2. As publicações referentes a o Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por medio do Diário Oficial do Estado –DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.psp.ub/e) do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As artibuíções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnológia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

31.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será

3.1. À admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

complementar.

4. A sprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Erisino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivodo garantir os princípicos básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

RARIA 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I—A, d ala Salarial — Professor de Ensino Superior, a que se refere Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituida de horas-aula, acrescida de 50% (cínquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efleviamente misinstava.

2.1. Para efeito de cáculo da retribuição mensal corresponente às horas pestadas, o mês será considerado come tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com a normas intenas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (diversats) horas.

rentas) noras. III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DOS RECUIDISTOS AN FUNCADO E DE ITILIZAÇÃO

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior
constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os
requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV — DAS CONDIÇÕES EINSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o
candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas,
rusando da admissão.

uando da admissão a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona idade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

eral. b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga rões da função.

s da runção. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com 1) Não ter sido demitudo nos últimos S (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT. g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço pública, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

o Estado).

Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edita As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 26/01/2022 até às 23h59 de 09/02/2022.

59 de 09/02/202.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO
EITIVO E DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital aı. e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos vilmos 3 meso; na hipótese do candidato declarar-a perto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

9) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

9) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPn filos de agriçulo Jativos Jaudiziado.

CMPq (link do curriculo Lattes) atualizado.

h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (curriculo baseado na Plataforma Lattes, do CMPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscricão realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no

formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo

pleto do formulario de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulario de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

Prodesp



documento digitalmente

SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO